

Manaus, 10 de junho de 2024.

Ofício circular nº 36/2024 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 17/2023 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – CPL/CIGÁS - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MARKETING PARA A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, informamos que:

Dos questionamentos com sua devida resposta:

1 - O item 10.6.2.4 do Edital estabelece que toda a documentação relacionada no item 5 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II - Termo de Referência deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

No entanto, no item 5.4 deste Termo de Referência cita que “Para efetiva contratação, deverá ser apresentado currículo da equipe que irá desenvolver as ações”.

Considerando o item 10.6.2.4 do Edital, é correto o entendimento de que toda a documentação de qualificação técnica deverá ser apresentada na fase de Habilitação, inclusive os currículos da equipe?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

2 - Gentilmente, com fundamento na legislação em vigor, solicitamos que seja dada publicidade ao valor da verba estimada para esta contratação.

Resposta: De acordo com o artigo 21 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CIGÁS, o valor estimado para contratação será sigiloso, facultando-se à Diretoria Executiva da CIGÁS, mediante justificativa da área técnica, na fase interna da licitação, conferir publicidade ao valor do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais



informações necessárias para a elaboração das propostas de preços das licitantes e para contribuir com julgamento objetivo.

3 - Em relação aos documentos mencionados nos Itens 9 e 10 do Edital, gostaria de confirmar se eles devem ser enviados através do sistema Compras.gov.br apenas após o pregão, caso o fornecedor seja o vencedor, ou se é necessário submetê-los antes da abertura do pregão, juntamente com a Proposta Inicial.

Resposta: Todos os documentos mencionados nos Itens 9 e 10 do Edital deverão ser encaminhados através do sistema Compras.gov.br somente quando for solicitado pelo Pregoeiro, quando este for o detentor da melhor proposta.

4 - No que tange aos documentos de Habilitação Jurídica (item 10.6.1), esses documentos precisam ser previamente cadastrados no sistema ou podem ser enviados somente após a realização do Pregão?

Resposta: Toda documentação será solicitada apenas da licitante detentora do melhor valor, de acordo com o item 9.1 do Edital.

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

AMANDA DOS SANTOS SERRÃO

Pregoeira da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS